



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 596, DE 8 DE MARÇO DE 2010

*Altera a Lei nº 593, de 25 de
janeiro de 2010.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o inciso VII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 593/2010
com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....

VII – aos Agentes Comunitários de Segurança pertencentes ao Plano de
Carreira previsto na Lei Municipal nº 482/2007;" (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 8 de Março de 2010.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri